



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro  
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG  
camaraaltodoriodoce@gmail.com  
Tel: (32) 3345-1806

## TERMO DE CONTRATO nº 19/2024

### TERMO DE CONTRATO Nº 19/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE/MG PELA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA LOJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

O município de Alto Rio Doce/MG, por intermédio da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, com sede na Avenida Carlos Couto, nº 32, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.539.789/0001-16, pessoa judiciária de direito público, neste ato representado por seu presidente, MARCO ANTÔNIO PEREIRA, brasileiro, casado, vereador, filho de Antônio Afonso Ferreira e Efigênia Justina Santana Ferreira, portador da carteira de identidade nº M\*\*3670\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.306.226-\*\*, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Fátima Aparecida de Oliveira Silvério (Loja Nossa Senhora de Fátima), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.350.293/0001-23, sediada na rua José Cesário, nº 82, bairro Centro, Ressaquinha/MG, CEP 36.270-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Fátima Aparecida de Oliveira Silvério, brasileira, profissão comerciante, filha de Jésus Fagundes de Oliveira e Neuza do Carmo Silvério de Oliveira, RG MG-\*5.097.1\*\*, CPF nº \*\*\*.227.376-\*\*, endereço Rua Cônego Antônio Guisoli Rubim, nº 21, Bairro Volta Grande, Ressaquinha/MG, CEP 36.270-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 40/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 2.374, de 18 de novembro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2023, por Sistema de Registro de Preços – Ata de Registro de Preços nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

MARCO  
ANTONIO  
PEREIRA:0033  
0622692

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO  
PEREIRA:00330622692  
Dados: 2024.06.27  
16:02:15 -03'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro  
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG  
camaraaltodoriodoce@gmail.com  
Tel: (32) 3345-1806

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato são os itens constantes do Processo Administrativo n. 40/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 03		
Item	Qtd	Especificação
06	10	PLACA WIRELLES USB Especificações: - Capacidade: Até 300Mbps - Certificações: CE, FCC, RoHS - Tipo de Antena: Dual Omni Direcional - Ganho da Antena: 3dBi - Interface: USB 2.0 - Button: QSS Botão / Software - Faixa de Frequências: 2.400 - 2.4835 GHz - Potência de Transmissão sem fio: 20dBm (max. EIRP) - Modo de Trabalho: AdHocInfra-estrutura / mode - Função Especial: WMM, PSP X-LINK - Tipo da Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM Padrão: - IEEE 802.11n - IEEE 802.11g - IEEE 802.11b Taxas de Sinal sem fio com fallback automático: - 11n: até 300Mbps (dinâmico) - 11g: Até 54Mbps (dinâmico) - 11b: Até 11Mbps (dinâmico) Sensibilidade do Receptor: - 270M:-68dBm @ 10% PER - 130M:-68dBm @ 10% PER - 108M:-68dBm @ 10% PER - 54M:-68dBm @ 10% PER - 11M:-85dBm @ 8% PER - 6M:-88dBm @ 10% PER - 1M:-90dBm @ 8% PER Segurança: - Suporte 64/128 bit WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK - Wireless MAC Filtering Wireless MAC Filtering Compatibilidade: - Windows 98 / SE / ME / 2000 / XP / Vista / Win/WIN10. CD com software - Guia de Instalação Rapida. Garantia mínima conferida pelo código de defesa do consumidor.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/06/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MARCO ANTONIO  
PEREIRA:0033062  
2692

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
PEREIRA:00330622692  
Dados: 2024.06.27  
16:04:17 -03'00'





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro  
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG  
camaraaltodoriodoce@gmail.com  
Tel: (32) 3345-1806

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, para o exercício de 2024, na seguinte classificação:

01 LEGISLATIVA

031 ACAO LEGISLATIVA

0100 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

3.001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 7

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, senão pela concedida pelo próprio fabricante, conforme Termo de Referência.-

MARCO  
ANTONIO  
PEREIRA:003  
30622692

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO  
PEREIRA:00330622692  
Dados: 2024.06.27  
16:04:30 -03'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro  
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG  
camaraaltodoriodoce@gmail.com  
Tel: (32) 3345-1806

## **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro  
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG  
*camaraaltodoriodoce@gmail.com*  
Tel: (32) 3345-1806

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços ou o fornecimento de bens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, incluindo a cessão de crédito para qualquer finalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

MARCO  
ANTONIO  
PEREIRA:003  
30622692

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO PEREIRA:00330622692  
Dados: 2024.06.27 16:05:00 -03'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro  
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG  
camaraaltodoriodoce@gmail.com  
Tel: (32) 3345-1806

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em meio oficial, site e no mural da sede da Câmara e no seu portal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Rio Doce/MG, 27 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO PEREIRA:00330622  
692

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
PEREIRA:00330622692  
Dados: 2024.06.27 16:05:20  
-03'00'

Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO  
Data: 27/06/2024 22:21:02-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

